



PORTARIA/SEMAD/Nº 033, DE 28 DE JULHO DE 2026

PRORROGA OS PRAZOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE MIGRAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições instituídas pelo inciso XIII, do artigo 98, do Decreto Municipal nº 020/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **29.265/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar todos os prazos vencidos no âmbito desta administração, no dia 31 de julho de 2026, para o próximo dia útil subsequente, em razão de migração do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, o qual estará indisponível na data supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de julho de 2026.

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Secretário Municipal de Administração



PORTARIAS

PORTARIA/SEMAD/Nº 033, DE 28 DE JULHO DE 2026

PRORROGA OS PRAZOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE MIGRAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições instituídas pelo inciso XIII, do artigo 98, do Decreto

Municipal nº 020/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 29.265/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar todos os prazos vencidos no âmbito desta administração, no dia 31 de julho de 2026, para o próximo dia útil subsequente, em razão de migração do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, o qual estará indisponível na data supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de julho de 2026.

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/PROGER/Nº 002, DE 10 DE JULHO DE 2026

INSTITUI PROCEDIMENTO INTERNO DE ANÁLISE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 25.887/2026;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município constitui instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional do Município, incumbida da representação judicial e extrajudicial, bem como da consultoria e do assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 137, de 03 de maio de 2023, que autoriza a regulamentação do regime de teletrabalho no âmbito do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 150, de 21 de dezembro de 2023, que institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 201, de 08 de junho de 2026, especialmente em seus arts. 4º e 19, que atribuem ao Procurador-Geral competência para implementar e disciplinar a execução do regime de teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o regime de teletrabalho constitui ferramenta de gestão fundada na conveniência e no interesse do serviço público, não configurando direito subjetivo do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência, qualidade, segurança, controle e regular funcionamento das atividades desempenhadas pela Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diagnóstico institucional prévio acerca da compatibilidade

das atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral com o regime de teletrabalho, especialmente quanto à mensuração objetiva da produtividade, atendimento institucional, cumprimento de prazos judiciais e administrativos, segurança da informação, proteção de dados pessoais, sigilo profissional e disponibilidade dos sistemas informatizados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cariacica, procedimento administrativo interno destinado à realização de estudos técnicos, administrativos, jurídicos e operacionais para avaliação da viabilidade de implementação do regime de teletrabalho, observado o disposto na Lei Complementar nº 137/2023, na Lei Complementar nº 150/2023 e no Decreto Municipal nº 201/2026.

§ 1º O procedimento instituído por esta Portaria possui natureza exclusivamente preparatória, diagnóstica e consultiva, não importando autorização para implementação do regime de teletrabalho nem gerando direito subjetivo à sua concessão.

§ 2º Eventual implementação do regime de teletrabalho dependerá de ato administrativo específico, observado integralmente o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 201/2026, especialmente quanto ao requerimento individual, análise da chefia imediata, elaboração do Plano de Trabalho Individualizado, definição de metas, termo de adesão, publicação da portaria de autorização e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 2º A análise prevista nesta Portaria abrangerá os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e em comissão lotados ou em exercício na Procuradoria-Geral do Município, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos, as peculiaridades funcionais de cada unidade administrativa e as restrições previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. A inclusão de outras categorias de agentes públicos dependerá de expressa previsão legal ou regulamentar superveniente.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interno para Análise da Implementação do Regime de Teletrabalho na Procuradoria-Geral do Município – GT Teletrabalho/PROGER, com a finalidade de realizar diagnóstico institucional, propor critérios técnicos de implementação, indicar fluxos administrativos de controle e apresentar relatório conclusivo ao Procurador-Geral do Município.

§ 1º O GT Teletrabalho/PROGER será composto pelos seguintes membros:

- I - Procurador-Geral Adjunto Administrativo;
- II - Procurador-Geral Adjunto;
- III - Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal e Tributária;
- IV - Gerente de Apoio Administrativo;
- V - Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro;
- VI - servidor designado pelo Procurador-Geral para exercer a secretaria dos trabalhos.

§ 2º O Procurador-Geral poderá designar outros membros ou convidar representantes da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria responsável pela gestão de pessoas, da Coordenação de Cadastro, Movimentação Funcional e Controle de Cargos e Salários, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Unidade Central de Controle Interno ou de outras unidades da Administração Municipal, sempre que a matéria exigir manifestação

